



FORMOSA BAR E RESTAURANTE LTDA

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Requerimento completamente instruído e assinado - (Anexo I da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);

- Preencher campo 19 esclarecendo vagas de auto;

- Estacionamento em imóvel distinto ao do objeto do pedido de licença - atender ao disposto no artigo 28 § 1º ou 2º do Decreto 57.521/16;

- Apresentar contrato de locação de vagas de autos e ALF do estacionamento contratado,

- Imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta do Município: apresentar Termo de Consentimento para Atividade Edilícia Pública - TCAEP nos termos do Decreto nº 58.943/19, caso não possua, justificar

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

GABINETE DO SUBPREFEITO

Convocação | Documento: 146708977

6058.2023/0000606-5

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA MARIA/VILA GUILHERME - BIÊNIO 2025/2026

Em atendimento a solicitação contida no ofício nº 014/25 datado de 25/11/25 e com base no artigo 14 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, convoco para o próximo dia 26/11/2025 (quarta-feira), das 18:00 às 19:30 horas, todos(as) os(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) e Suplentes do Biênio 2025-2026 para Reunião Extraordinária Presencial do Conselho Participativo Municipal da Vila Maria/Vila Guilherme/Vila Medeiros, Biênio 2025/2026, nas dependências do Auditório da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, a qual fica situada à Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria Alta, com a pauta: Verbas remanescentes anteriores a serem aprovadas pelo CPM e Encerramento.

I - PUBLIQUE-SE.

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

Convocação | Documento: 146668111

6058.2023/0000606-5

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA MARIA/VILA GUILHERME - BIÊNIO 2025/2026

Em atendimento a solicitação contida no Ofício nº 013/25 datado de 25/11/25 e com base no artigo 14 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, convoco para o próximo dia 02/12/2025 (terça-feira), das 19:00 às 21:00 horas, todos(as) os(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) e Suplentes do Biênio 2025-2026 para Reunião Ordinária Presencial do Conselho Participativo Municipal da Vila Maria/Vila Guilherme/Vila Medeiros, Biênio 2025/2026,

nas dependências do Auditório da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, a qual fica situada à Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria Alta, com a pauta: Podas e remoção de árvores Av Loreto; Mobilidade e limpeza das calçadas da Rua dos Condoreiros; Solicitação de mão única da rua Manguari e Encerramento.

I - PUBLIQUE-SE.

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: 146640503

6055.2025/0003316-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessado: TRANSPORTES DELLA VOLPE S A COMERCIO E INDUSTRIA

SQL. 063.077.0829-8

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo:

- Cópia da Planta de regularização, com respectivo auto de regularização ou planta aprovada, com respectivo auto de conclusão, e indicação e demarcação da área utilizada pela atividade, tendo em vista que o imóvel está irregular;

Comunique-se | Documento: 146322808

6058.2025/0003533-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessado: MALKA HOTEL LTDA

SQL: 065.095.0030-2

COMUNIQUE-SE: O Interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo:

- Esclarecer divergência de área entre requerimento (807,00m²), Certificado e Regularidade ((748m²) e AVCB (1058,58m²);

Intimação | Documento: 146469555

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

SUPERVISAO DE USO DO SOLO E LICENCIMENTO

UNIDADE DE LICENCIAMENTO

Processo: 6058.2025/0003641-3

Interessado: TOTAL GNY TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA DIAS DA SILVA, 1471

CEP.: 02114-002 VILA MARIA / SP

1-Fica V.Sa. Intimado, a exercer o direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do Artigo 2º §3º item II, do Decreto 49.969/2008, no prazo de 15 dias da publicação desta,conforme Lei 14.141/2006 Artigo 47, a fim de esclarecer quanto a alteração da Razão social do estabelecimento, infringindo a Nota 4 estabelecida no próprio Auto de Licença de Funcionamento. Decorrido esse prazo e não havendo defesa, a

Prefeitura prosseguirá com as providências cabíveis, podendo ensejar na Cassação do Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco da Empresa em questão e demais sanções.

2-Local:Rua General Mendes,111 Vila Maria-CPDU/Supervisão de Licenciamento.

Subprefeitura Vila Mariana

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: 146716478

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10155365 Processo: 6059.2025/3046136-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MARCIA SALVATORE

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R JOAQUIM TAVORA 00034,

Complemento: E 36

Bairro: N/I CEP: 04015010 SQL: 038.073.0032-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Despacho indeferido | Documento: 146503193

6056.2025/0006638-9 - SISACOE: Reconsideração de Despacho de Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: HOSPITAL VETERINARIO SENA S.A. (37078634000177)

DESPACHO: À vista das informações constantes no